

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 623

De 20 de abril de 2009.

*Autoriza o Município de Vale do
Paraíso a fazer Concessão de Uso de
Bem Público e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vale Do Paraíso, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vale do Paraíso, através de seu Poder Executivo, autorizado a fazer Concessão de Uso de Bem Público de um imóvel de sua propriedade, localizado na rua Ipê, denominado Lote 305, quadra 07, setor 01, medindo 7,30 x 37,00 metros, à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DO VALE DO PARAÍSO - ACEVAP.

Art. 2º A presente Concessão de Uso do Bem Público de que trata o artigo 1º, destinar-se-á ao uso exclusivo da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DO VALE DO PARAÍSO - ACEVAP.

Art. 3º A Concessão de Uso do Bem Público Municipal, nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser renovado a critério da administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal